

**DECRETO N.º 23.776, DE 7 DE AGOSTO DE 1985**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.692.089.000 (dois bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, oitenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1985.

TABELA 1

	Cr\$		
<i>Suplementação</i>			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.2.2.3	Transferências a Municípios		
Subtotal	1.992.089.000		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
Subtotal	700.000.000		
TOTAL	2.692.089.000		
Projetos	Correntes	Capital	Total
Implantação de Projetos Especiais	1.992.089.000	0	1.992.089.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção Serviços de Transporte	0	700.000.000	700.000.000
TOTAL	1.992.089.000	700.000.000	2.692.089.000

TABELA 2

Suplementação				
29	Secretaria de Economia e Planejamento			
29.01	Administrativa			
	Secretaria de Economia e Planejamento			
TOTAL		2.692.089.000		
3.º Quota		2.692.089.000		

**DECRETO N.º 23.752, DE 2 AGOSTO DE 1985**

Outorga à DERSA a concessão para a construção e exploração de Centros Rodoviários de Cargas e Fretes e Terminais Rodoviários de Cargas, Terminais Intermodais de Cargas em toda a rede viária do Estado de São Paulo

## Retificação do D.O. de 3.8.85

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário dos Transportes, e

Considerando a necessidade de se estender a todo o Estado o programa de implantação de Centros Rodoviários de Cargas e Fretes e Terminais Rodoviários de Cargas;

Considerando a ausência de um órgão que, a nível de Estado, estude, planeje, coordene e fiscalize esta atividade;

Considerando que coube à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. continuar com os estudos que vinham sendo desenvolvidos pela TRANSESP — Pesquisa e Planejamento de Transportes do Estado de São Paulo S.A., no setor de transportes de cargas e fretes no Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 1.º, do Decreto n.º 16.503, de 30 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único — A concessão de que trata este artigo, abrange, como obras complementares, toda a rede viária do Estado, competindo à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. o planejamento, projeto, coordenação, controle, exploração de equipamentos e instalações destinadas à transferência, transporte e comercialização de carga rodoviária e multimodal".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de agosto de 1985.

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria do Governo**

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

## Despachos do Governador, de 7-8-85

No processo SRT-1.952/76, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Relações do Trabalho e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Relações do Trabalho e a Prefeitura Municipal de Jales, objetivando a continuidade do funcionamento do Posto de Atendimento daquela Secretaria junto ao referido município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Na aut. prov.1 do DAEE 35.157-84-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica a firmar termo aditivo ao convênio celebrado em 31-10-84, entre a referida Autarquia e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, objetivando o desenvolvimento de pesquisas metodológicas e treinamento de pessoal utilizando técnicas de sensoriamento remoto no monitoramento de recursos hídricos de São Paulo, de sorte a se alterar o ajuste na forma pretendida, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-806-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instituição do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo de adesão pelo qual a Prefeitura Municipal de Iguaçu adere ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior, o Ministério Público e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, objetivando a regularização do parcelamento de solo urbano, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAEE-36.661-85-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Atibaia, objetivando a execução de obras de microdrenagem urbana com a instalação de 1.000m de galerias de águas pluviais e canal a céu aberto na Rua Santa Catarina, antiga saída para a estrada de terra Atibaia — São Manuel, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Retificações do D.O.

De 7-8-85

No Contrato n.º 2/85, de Venda e Compra de Equipamentos Médico-Hospitalares:

## 1. Definições

## 1.H ...

onde se lê: não poderão ultrapassar 10 de março de 1987, ...

leia-se: não poderão ultrapassar 1.º de março de 1987, ...

## 20. Contratação com Fabricante(s)

onde se lê: quanto às disposições da subcláusula 6.6 e das cláusulas 7.º, 13, 24 e 25 ...

leia-se: quanto às disposições da subcláusula 6.6 e das cláusulas 7.º, 13, 24 e 25 ...

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG 198, de 7-8-85

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Ford — 1976 — Basculante — LA7CSE-80.727 — 6.118 — Interior-Sudelpa  
Ford — 1976 — Basculante — LA7CSE-81.048 — 6.121 — Interior-Sudelpa  
Ford — 1976 — Basculante — LA7CSE-80.733 — 6.123 — Interior-Sudelpa  
Ford — 1976 — Basculante — LA7CSE-80.760 — 6.125 — Interior-Sudelpa  
Ford — 1976 — Basculante — LA7CSE-80.747 — 6.150 — Interior-Sudelpa  
Ford — 1976 — Basculante — LA7CSE-80.734 — 6.515 — Interior-Sudelpa  
Ford — 1976 — Basculante — LA7CSE-81.035 — 6.543 — Interior-Sudelpa

## Relação 009/85

Marca — Ano — Modelo — Chassi — P.I. — Procedência — ASSS

Volkswagen — 1975 — Camioneta — BH-370.545 — 122 — Agricultura — ASSS

Volkswagen — 1975 — Camioneta — BH-370.565 — 124 — Agricultura — ASSS

Willys Overland — 1970 — Jeep — 9522440924 — 233 — Agricultura — CPA

Volkswagen — 1975 — Variant — BV-227.038 — 546 — Agricultura — CPA

Volkswagen — 1975 — Variant — BV-227.042 — 549 — Agricultura — CPA

Toyota — 1966 — Jeep — TB-15.291 — 17 — Agricultura — CPRN

Chevrolet — 1973 — Camionete — C148CBR42694-B — 303 — Agricultura — CPRN

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-314.384 — 337 — Agricultura — CPRN

Chevrolet — 1973 — Caminhão — C653CBR60838-T — 364 — Agricultura — CPRN

Volkswagen — 1974 — Variant — BV-207.329 — 414 — Agricultura — CPRN

Volkswagen — 1976 — Variant — BV-234.106 — 496 — Agricultura — CPRN

Volkswagen — 1976 — Variant — BV-235.231 — 510 — Agricultura — CPRN

Volkswagen — 1976 — Variant — BV-235.512 — 524 — Agricultura — CPRN

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-243.297 — 051 — Agricultura — CATI

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-318.260 — 470 — Agricultura — CATI

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-319.011 — 476 — Agricultura — CATI

Volkswagen — 1973 — Sedan — BP-985.533 — 526 — Agricultura — CATI

Volkswagen — 1975 — Sedan — BJ-106.518 — 801 — Agricultura — CATI

Volkswagen — 1982 — Sedan — BO-355.867 — 1.298 — Agricultura — CATI

Volkswagen — 1981 — Brasília — BQ-024.698 — 10.701 — Fazenda — C.A.T.

Volkswagen — 1980 — Brasília — BQ-023.413 — 24.192 — Sec. Governo

Ford Corcel — 1979 — Belina — LB4RUG78755 — 24.153 — Sec. Governo

Ford — 1980 — Landau — LA6DYE41536 — 27.983 — Sec. Governo

Ford Corcel — 1980 — Camioneta — LB4RYE81894 — 27.990 — Sec. Governo

Ford Corcel — 1980 — Camionete — LB4RYE81895 — 27.991 — Sec. Governo

Ford — 1982 — Belina — LB4RAY10336 — 28.286 — Sec. Governo

Chevrolet — 1974 — Veraneio — C146DBR01155-B — 5.247 — Interior — Sudelpa

Ford — 1973 — Carro Forte — LA7CMS06105 — 1.026 — Justiça — COESPE

Ford — 1976 — Sedan — LA2ASD30439 — 1971 — Justiça — COESPE

Ford — 1971 — Caminhão — F35GA731993 — C1-23-01 — Saúde — C.S.C.

Ford — 1974 — Rural — LA2APU46502 — C2-22-24 —